CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
MOREIRA SALES - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/97

SÚMULA - Cria o Quadro de Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, e estabelece outras providencias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador JOSÉ MESSIAS ANDRETA, seu Presidente, no uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, e Lei Municipal nº 034/97 de 14 de Outubro de 1997, combinada com as Constituições Estadual e Federal e outras disposições Legais atinentes à espécie, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º) - Ficam criados os seguintes cargos Efetivos de Emprego Publico:

QUADRO DE CARGOS EFETIVO

Nº DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO	GRUPO OPERACIONAL	NÍVEL
01	AUXILIAR TEC. ADMINISTRAÇÃO	GOM	01 A 30
01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GOM	01 A 30
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOM	01 A 30
01	ESCRITURÁRIO	GOM	01 A 30
01	DIGITADOR	GOM	01 A 30
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GOM	01 A 30
01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	GOM	01 A 30
01	TELEFONISTA	GOM	01 A 30
01	ZELADOR	GOB	01 A 30
01	VIGIA	GOB	01 A 30
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOB	01 A 30
01	SERVENTE	GOB	01 A 30
01	CONTADOR	GOS	01 A 30

ARTIGO 2º) - Os vencimentos dos Servidores lotados nos cargos Efetivos, são constantes do Anexo I e Anexo IV da Lei nº 034/97 de 14 de Outubro de 1997.

ARTIGO 3º) - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL/SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	CC 01 A CC 05
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC 08 A CC 10
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC 01 A CC 05
01	CHEFE DE SERV.ADMINISTRACAO	CC 07 A CC 10
01	CHEFE DE SERV. DE FINANÇAS	CC 05 A CC 10
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC 08 A CC 10

ARTIGO 4º) - Os Vencimentos dos Servidores lotados em Cargos de Provimento em Comissão são os constantes do Anexo III da Lei Municipal Nº 034/97 de 14 de Outubro de 1997 e do Artigo 76º, Parágrafo Único do mesmo Diploma.

ARTIGO 5º) - Os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, serão regidos pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 034/97 de 14 de Outubro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, as Autarquias e das Fundações Municipais.

ARTIGO 6º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1997, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

JOSÉ MESSIAS ANDRETA
-Presidente-